



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

ANEXO III DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS

JANEIRO / 2025



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

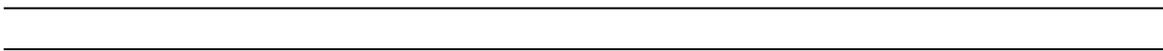
Sumário

1	DIRETRIZES GERAIS.....	4
2	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
3	DO OBJETO.....	6
4	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
5	DA CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO.....	11
6	DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO.....	21
7	DO SERVIÇO DE GUARDA.....	27
8	DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO.....	32
9	DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO.....	36
10	DOS SERVIÇOS DE LEILÃO.....	40
11	DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO.....	40
12	DOS VEÍCULOS DEPOSITADOS NOS PÁTIOS DO PODER CONCEDENTE.....	42
13	DA POLÍTICA TARIFÁRIA.....	42
14	DAS RECEITAS DE SERVIÇOS.....	45
15	DO PROCESSO DE COBRANÇA DO PROPRIETÁRIO.....	46
16	DAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.....	47
17	DO CONTROLE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	48
18	DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	52
19	DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI.....	53
20	DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS.....	55
21	DA LOCALIZAÇÃO DOS PÁTIOS.....	59
22	DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS POR CADA FASE DE IMPLANTAÇÃO DA CONCESSÃO.....	62
23	DOS PÁTIOS FIXOS.....	68



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

24	<i>DOS PÁTIOS INTERMEDIÁRIOS</i>	<i>69</i>
25	<i>DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSÃO</i>	<i>70</i>





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

1 DIRETRIZES GERAIS

1.1 Este CADERNO DE ENCARGOS especifica o objeto da CONCESSÃO, estabelecendo procedimentos para a CONCESSIONÁRIA, na implantação, operação, manutenção e gestão dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS no âmbito do Estado do Piauí.

1.2 Este CADERNO DE ENCARGOS será anexado ao CONTRATO quando de sua celebração.

1.3 As referências, neste CADERNO DE ENCARGOS, às normas técnicas e à legislação incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa.

1.4 O detalhamento dos Municípios que estão abrangidos na CONCESSÃO encontra-se neste CADERNO DE ENCARGOS.

1.5 A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um responsável técnico pela operacionalização dos serviços, o qual centralizará as informações e responsabilizar-se-á pela interlocução oficial com o PODER CONCEDENTE.

1.6 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços da CONCESSÃO respeitando os parâmetros estabelecidos neste CADERNO DE ENCARGOS, nas disposições do CONTRATO e demais normativas vigentes, envidando seus melhores esforços para garantir a integridade física dos veículos removidos.

2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

2.1 É de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA prestar os serviços objeto da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial neste CADERNO DE ENCARGOS, observada a legislação pertinente.

2.2 A CONCESSIONÁRIA deverá executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços da CONCESSÃO.

2.3 Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, bem como no CONTRATO e seus ANEXOS, caberá à CONCESSIONÁRIA atender, primordialmente, às seguintes premissas básicas:

2.3.1 Qualidade no atendimento ao público, dispondo de ambientes confortáveis, devidamente alocados, com áreas para estacionamento, espera, triagem, atendimento e orientação;

2.3.2 Conservação e segurança dos veículos, uma vez que estarão sob sua guarda e depósito, cabendo-lhe investir em equipamentos, recursos humanos e infraestrutura adequada a cada PÁTIO;

2.3.3 Padronização do atendimento em todos os Municípios que compõem a abrangência da CONCESSÃO, mesmo que não obtenham PÁTIOS FIXOS; Observância e cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Piauí, bem como aos demais normativos vigentes para o escoamento do público em situações normais e em caso de pânico, elaborando-se, para tanto, os devidos estudos que demonstrem o cumprimento das exigências aplicáveis; e



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

2.3.4 Transparência e compartilhamento dos dados operacionais com o PODER CONCEDENTE.

2.4 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a manutenção, sigilo e segurança dos dados aos quais tiver acesso, inclusive no que se refere aos dados inseridos e/ou importados dos sistemas disponibilizados pelo DETRAN/PI, passando a responder civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.5 Os serviços, no âmbito da CONCESSÃO, deverão estar de acordo com as orientações estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, no exercício de suas competências regulamentares e de poder de polícia, bem como da AGRESPI, no âmbito de sua competência regulatória.

2.6 É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA providenciar todas as autorizações, alvarás, licenças e aprovações necessárias junto aos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal com vistas à execução das atividades relacionadas à CONCESSÃO, observado o disposto no CONTRATO.

2.7 CONCESSIONÁRIA precisará atender todas as solicitações demandadas pelo AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, devendo registrar todos os tempos e movimentos para a gestão adequada da qualidade da prestação de serviços junto ao PODER CONCEDENTE.

3 DO OBJETO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

3.1 O objeto da CONCESSÃO refere-se ao sistema integrado de gerenciamento das atividades de PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS, em especial este CADERNO DE ENCARGOS, bem como na legislação aplicável.

3.2 Caberá, obrigatoriamente, à CONCESSIONÁRIA, no mínimo, a prestação dos seguintes serviços públicos:

3.2.1 Implantação e Operacionalização da CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO, unidade administrativa de gestão onde deverão ser alocados os principais serviços administrativos relativos à operacionalização, logística, controle e gerência dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, suportada por PLATAFORMA TECNOLÓGICA, na forma deste CADERNO DE ENCARGOS;

3.2.2 Serviços de Remoção dos veículos apreendidos e/ou removidos nas operações do DETRAN/PI, Polícia Militar e demais órgãos conveniados;

3.2.3 Serviços de Remoção dos veículos apreendidos e/ou removidos em razão de acidentes de trânsito;

3.2.4 Serviços de Guarda, abrangendo a identificação do veículo, guarda, monitoramento e segurança dos veículos nos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, inclusive nos PÁTIOS INTERMEDIÁRIOS;

3.2.5 Serviços de Notificação dos proprietários de veículos, agentes financeiros e/ou dos entes que emitiram ordens judiciais e restrições policiais sobre o bem;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

3.2.6 Serviços de Liberação de Veículos para os proprietários regularizarem o bem junto aos órgãos responsáveis;

3.2.7 Serviços de Liberação de Veículos Leiloados, incluindo o acompanhamento da prensagem dos veículos destinados à reciclagem;

3.2.8 Serviços de Preparação para Leilão dos Veículos, incluindo a identificação, separação e avaliação do bem.

3.2.9 Realização de Leilões por meio de Leiloeiros Oficiais.

3.2.10 A execução do OBJETO deve abranger o remanejamento de todos os veículos que já se encontrem removidos e sob custódia nos pátios contratados ou credenciados pelo DETRAN/PI, bem como daqueles em posse direta do DETRAN, para o(s) pátio (s) sob responsabilidade da futura CONCESSIONÁRIA. O prazo para a conclusão desse remanejamento é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do CONTRATO e da emissão do TERMO DE INÍCIO.

3.2.10.1 As despesas referentes às diárias de estadia e aos custos de remoção incidentes sobre os veículos mencionados no item 1.2.1, que antecedem à operação da futura CONCESSIONÁRIA, terão prioridade de pagamento, conforme o art. 328, parágrafo 6º, inciso I, da Lei nº 9.503/97. A CONCESSIONÁRIA Contratada será responsável por repassar os valores antecedentes devidos aos respectivos credores, utilizando-se:

- a) dos montantes provenientes da quitação voluntária dos débitos dos veículos, quando houver devolução aos respectivos proprietários;
 - b) dos valores arrecadados nos processos de desfazimento em hasta
-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

pública, nos demais casos;

3.2.10.2 A CONCESSIONÁRIA Contratada deverá apresentar uma prestação de contas específica, acompanhada dos comprovantes de pagamento, para demonstrar os repasses financeiros realizados à (s) antigas (s) contratada (s). Tais demonstrações deverão observar as normas vigentes e cumprir os prazos estipulados no CONTRATO da CONCESSÃO.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONCESSIONÁRIA deverá estar disponível para prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO durante todos os dias do ano, no período de 24hs por dia, ao longo de todo o período de vigência do CONTRATO.

4.2 O atendimento ao público deverá funcionar de segunda a sexta, das 08hs às 17hs e, aos sábados, das 08hs às 12hs, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais.

4.3 Independentemente do horário de funcionamento estipulado, a CONCESSIONÁRIA é responsável pela operação, controle e segurança dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS durante 24hs, todos os dias da semana, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

4.4 A CONCESSIONÁRIA é responsável por assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais capacitados, com formação e experiências compatíveis com as funções a serem desenvolvidas.

4.5 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, aos seus funcionários e eventuais empresas terceirizadas, crachá de identificação, conforme modelo



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

estabelecido pelo DETRAN/PI.

4.6 A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as orientações do PODER CONCEDENTE quanto às atividades que demandem interação e coordenação com a AUTORIDADE DE TRÂNSITO ou demais entidades da Administração Pública.

4.7 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar informações relativas aos serviços prestados para o PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado.

4.8 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar canal telefônico, sítio eletrônico e aplicativo para dispositivos móveis, e outros a critério da CONCESSIONÁRIA, para fornecimento de informações aos USUÁRIOS sobre os Serviços de Remoção e Guarda, bem como para recebimento de solicitações, sugestões e reclamações.

4.8.1 O canal telefônico ou atendimento via chat deve estar disponível de segunda a sexta-feira, das 8hs às 20hs, e aos sábados, das 08hs às 12hs,

4.8.2 O acesso à PLATAFORMA, sítio eletrônico e aplicativo, deverá estar disponível 24 horas;

4.8.3 No caso de atendimento telefônico, os prazos deverão seguir a legislação referente ao SAC – Serviço de Atendimento ao Usuário – vigente.

4.9 As solicitações, sugestões e reclamações recebidas deverão ser registradas em banco de dados da PLATAFORMA TECNOLÓGICA, devendo ser respondidas e, caso possível, solucionadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir de seu recebimento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

4.9.1 O parâmetro de atendimento deste prazo será feito pelo “Indicador de Atendimento ao USUÁRIO”;

4.9.2 Na hipótese de as solicitações, sugestões e reclamações terem sido realizadas por meio de canais oficiais do PODER CONCEDENTE, o prazo referido neste subitem será contado a partir do encaminhamento das mesmas, pelo PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA.

4.10 Caberá, à CONCESSIONÁRIA, a adoção das providências de que tratam os §§ 14 e 15 do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro para os casos de veículos que tiverem restrição judicial ou policial, inclusive na hipótese em que os veículos tenham sido objeto de furto ou roubo.

5 DA CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO

5.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter uma CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO, com disponibilidade de recebimento de chamadas telefônicas e/ou eletrônicas em funcionamento 24hs por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.1.1 Na CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO deverão ser alocados os principais serviços administrativos relativos à operacionalização, logística, controle e gerência dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS;

5.1.2 A CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO e a PLATAFORMA TECNOLÓGICA deverão ser implantadas no período previsto para a FASE 1, conforme prazo estabelecido no subitem 21.7 deste CADERNO DE ENCARGOS;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

5.1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá submeter o Projeto Executivo da CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO, à análise de compatibilidade, pelo PODER CONCEDENTE, em relação às diretrizes estabelecidas neste CADERNO DE ENCARGOS, devidamente acompanhados, quando for o caso, de estudos e pareceres técnicos, bem como das aprovações das autoridades competentes envolvidas, conforme estabelece a subcláusula 8.2 do CONTRATO.

5.2 A CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO terá a finalidade de registrar o contato do AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO para a realização dos Serviços de Remoção, identificando os dados da solicitação na PLATAFORMA TECNOLÓGICA, tais como: data e hora, contato, município do acidente ou operação de trânsito, tipo e quantidade de veículos, entre outros dados relevantes para a CONCESSIONÁRIA identificar a complexidade da operação e determinar o tipo e quantidade de recursos que serão alocados para o atendimento do AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

5.3 O PODER CONCEDENTE determinará, na fase de implantação, as integrações de dados necessárias para interligar os seus sistemas com a PLATAFORMA TECNOLÓGICA da CONCESSIONÁRIA, que deverá estar homologada pela equipe de tecnologia do PODER CONCEDENTE antes do início da operação dos PÁTIOS.

5.3.1 Cada parte interessada, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, arcará com os gastos decorrentes da integração de seus sistemas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

5.4 A PLATAFORMA TECNOLÓGICA fornecida pela CONCESSIONÁRIA deverá conter o registro de todas as movimentações de veículos apreendidos e removidos, no âmbito desta CONCESSÃO, o que inclui:

5.4.1 Registro do contato do AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO que solicitar os Serviços de Remoção, contendo data, hora, identificação do solicitante, tipo de operação, tipo(s) e quantidade de veículo(s) a ser(em) removido(s).

5.4.2 Registro do contato com o(s) Operador(es) de Remoção próprio(s) e/ou terceirizado(s), contendo data, hora, identificação do solicitante, identificação do(s) operador(s);

5.4.3 Registro da chegada do(s) Operador(es) de Remoção contendo data, hora, veículo da remoção e identificação do motorista do veículo que realizará a Remoção;

5.4.4 Registro dos dados do veículo e proprietário contendo, no mínimo, placa do veículo, tipo de veículo, marca, modelo, RENAVAM, ano do veículo, nome completo do proprietário, CPF/CNPJ;

5.4.5 Registro do checklist do estado físico de cada veículo removido, incluindo o registro dos números de chassi e motor, com possibilidade de adição de até 20 (vinte) imagens do veículo removido;

5.4.6 Registro de ocorrências com o veículo removido e sob Guarda da CONCESSIONÁRIA em seus PÁTIOS, na forma de textos e imagens e com identificação da data, horário e responsável pelo registro;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

- 5.4.7** Registro da Liberação do veículo;
 - 5.4.8** Registro das notificações efetuadas e encaminhadas ao proprietário e/ou responsável pelo veículo;
 - 5.4.9** Registro de bloqueios e notificações administrativas sobre o veículo;
 - 5.4.10** Registro de bloqueios e notificações judiciais sobre o veículo;
 - 5.4.11** Registro da avaliação do veículo apreendido levados a Leilão, com possibilidade de adição de laudos, imagens e valor venal atribuído;
 - 5.4.12** Registro de lotes de Leilão de veículos por modalidade de Leilão;
 - 5.4.13** Registro da publicação do Leilão dos veículos;
 - 5.4.14** Registro do resultado da alienação do veículo em Leilão, contendo os dados do comprador e valor da venda do veículo;
 - 5.4.15** Registro da comunicação de venda do veículo para o comprador nas situações de alienação na modalidade de Leilão Circulação ou registro da solicitação quando o veículo for registrado em outras unidades federativas;
 - 5.4.16** Registro da baixa do veículo nas situações de alienação nas modalidades de Leilão reciclagem e Leilão de sucata ou registro da solicitação quando o veículo for registrado em outras unidades federativas;
 - 5.4.17** Registro de logs das transações realizadas no sistema, com
-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

identificação do usuário, data, horário e transação efetuada;

5.4.18 Geração e registro de protocolo, com compartilhamento aos USUÁRIOS, para acompanhamento de solicitações e/ou demandas, feitas por qualquer canal de comunicação da CONCESSIONÁRIA.

5.5 A PLATAFORMA TECNOLÓGICA deverá permitir, também, consultas aos registros, com o intuito de gerar relatórios operacionais e gerenciais sobre:

5.5.1 Serviços de Remoção, analíticos e sintéticos, por veículo removido, incluindo, mas não se limitando, a situação do veículo, prazos de remoção, localização do PÁTIO onde será alocado, Município, dados do proprietário;

5.5.2 Serviços de Guarda, analíticos e sintéticos, por veículo apreendido e/ou removido, incluindo, mas não se limitando, a situação do veículo, prazos de remoção, em que PÁTIO será alocado, Município, dados do proprietário;

5.5.3 Serviços de Notificação, analíticos e sintéticos, por veículo apreendido, incluindo, mas não se limitando, a situação do veículo, prazos de remoção, em que PÁTIO será alocado, Município, dados do proprietário;

5.5.4 Serviços de Liberação, analíticos e sintéticos, por veículo apreendido, incluindo, mas não se limitando, a situação do veículo, prazos de remoção, em que PÁTIO será alocado, Município, dados do proprietário;

5.5.5 Serviços de Preparação de Leilão, analíticos e sintéticos, por veículo apreendido, incluindo, mas não se limitando, a situação do veículo, prazos de remoção, em que PÁTIO será alocado, Município, dados do proprietário;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

5.5.6 Demais relatórios que permitam o cálculo do FATOR DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA, com o detalhamento dos INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEL DE SERVIÇO, bem como o histórico do desempenho mensal, semestral e anual.

5.6 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer solução complementar, via aplicativo mobile e site na Internet, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.6.1 Acompanhamento do deslocamento do veículo do LOCAL DE REMOÇÃO até o PÁTIO, fixo ou temporário;

5.6.2 Consulta de débitos de Remoção e Guarda do veículo;

5.6.3 Consulta de histórico de movimentação do veículo de um PÁTIO para outro;

5.6.4 Consulta às notificações efetuadas pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para informação da Liberação e/ou Leilão do veículo;

5.6.5 Abertura de atendimentos e reclamações, para acompanhamento e controle de parâmetros do “Indicador de Atendimento ao USUÁRIO”;

5.6.6 Consulta das respostas efetuadas pela CONCESSIONÁRIA;

5.6.7 Registro das eventuais indisponibilidades de sistema e falhas, tanto da CONCESSIONÁRIA como do PODER CONCEDENTE, contendo data e período em que a PLATAFORMA TECNOLÓGICA ficou indisponível,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

classificando a falha, e registrando o prazo de solução, conforme indicado a seguir:

5.6.7.1 Falha A: falha que não interfira na operação dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS, mas afete funcionalidades como emissão de relatórios, cadastro de USUÁRIOS e liberação de acessos;

5.6.7.2 Falha B: falha que interfira na operação dos PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS.

5.6.8 A solução de falhas deve ser realizada conforme a tipologia, nos seguintes prazos:

5.6.8.1 Falha A: prazo de até 24 horas; e

5.6.8.2 Falha B: prazo de até 8 horas.

5.6.9 Caso não seja possível a liberação do veículo em virtude da ocorrência da Falha B, não serão devidas as diárias durante o período em que perdurar a falha.

5.7 A arquitetura da PLATAFORMA TECNOLÓGICA deverá possibilitar o acesso de multiusuários, com a diferenciação de perfil e nível de acesso, como para o PODER CONCEDENTE, o CMOG, a AGRESPI, Polícia Militar e USUÁRIOS.

5.8 A utilização da PLATAFORMA TECNOLÓGICA fornecida pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser possível por meio de acesso Web, Aplicativo Mobile com sistema operacional Android e IOS, ou softwares clientes



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

instalados em computadores e terminais físicos do PODER CONCEDENTE e da AGRESPI.

5.9 A instalação, atualização de versão e configuração da PLATAFORMA TECNOLÓGICA, a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA nos equipamentos do PODER CONCEDENTE e da AGRESPI, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.10 O cadastro de USUÁRIOS, indicados pelo PODER CONCEDENTE na PLATAFORMA TECNOLÓGICA, deverá ser realizado no prazo máximo de 24hs da formalização da solicitação.

5.11 O PODER CONCEDENTE poderá solicitar acesso à PLATAFORMA TECNOLÓGICA de número ilimitado de USUÁRIOS, de forma expressa, indicando o perfil e nível de acesso do usuário.

5.12 Não haverá restrição de número de acessos concomitantes à PLATAFORMA TECNOLÓGICA fornecida pela CONCESSIONÁRIA pelos USUÁRIOS a serem indicados pelo PODER CONCEDENTE.

5.13 A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver um “Plano de Capacitação e Treinamento”, para os USUÁRIOS indicados pelo PODER CONCEDENTE, sobre as funcionalidades da PLATAFORMA TECNOLÓGICA.

5.14 As despesas decorrentes da instalação, licenças de utilização, configuração, manutenção, atualização de versão e da capacitação e treinamento dos USUÁRIOS, indicados pelo PODER CONCEDENTE, serão



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.15 É obrigação da CONCESSIONÁRIA manter a PLATAFORMA TECNOLÓGICA plenamente operacional, atualizada e disponível para o acesso de funcionários e colaboradores do PODER CONCEDENTE, da AGRESPI, da AUTORIDADE DE TRÂNSITO e dos PÁTIOS FIXOS e INTERMEDIÁRIOS.

5.16 Todos os dados armazenados na PLATAFORMA TECNOLÓGICA deverão estar disponíveis para acesso a qualquer tempo durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

5.17 Para otimizar os investimentos em tecnologia da informação, a CONCESSIONÁRIA deverá manter os dados das operações dos últimos 05 (cinco) anos ativos nos bancos de dados da PLATAFORMA TECNOLÓGICA, com possibilidade de consulta aos dados anteriores a partir de funcionalidades de consulta ou recuperação de backups de dados.

5.17.1 O prazo mínimo de 05 (cinco) anos não se aplicará para os veículos que permaneçam sob Guarda da CONCESSIONÁRIA em prazo superior.

5.18 A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar “Plano de Contingências” para os casos de inoperância, total ou parcial, da PLATAFORMA TECNOLÓGICA, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO.

5.19 O “Plano de Contingências” deverá prever ações de contingência que a CONCESSIONÁRIA efetuará nos casos de:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

5.19.1 Suspensão dos serviços de energia elétrica;

5.19.2 Suspensão dos serviços de telecomunicação;

5.19.3 Situações de calamidade pública;

5.19.4 Recuperação de backups de dados;

5.19.5 Indisponibilidade de acesso ao Sistema do PODER CONCEDENTE;

5.19.6 Emergências entre outros fatos que possam comprometer prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO.

5.20 O “Plano de Contingências” será homologado e autorizado pelo PODER CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

5.21 A PLATAFORMA TECNOLÓGICA será objeto de avaliação do PODER CONCEDENTE, durante o certame licitatório, mediante aplicação de prova de conceitos e análise de aderência às condições de prestação de serviços especificados neste CADERNO DE ENCARGOS.

5.21.1 Na prova de conceitos e análise de aderência prevista neste subitem, a PLATAFORMA TECNOLÓGICA deverá atender, no mínimo, a 90% (noventa por cento) dos requisitos descritos no subitem 5.4 deste CADERNO DE ENCARGOS.

5.22 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, e sempre que solicitado pelo PODER CONCEDENTE, a



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

estrutura de dados, banco de dados, arquivos de backup e registros de logs da PLATAFORMA TECNOLÓGICA, de forma replicada, com atualização automática diária, para efeito de cópia de redundância, em servidor hospedado em local a ser indicado pelo PODER CONCEDENTE.

5.23 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, ao PODER CONCEDENTE, a documentação técnica da PLATAFORMA TECNOLÓGICA, acompanhada da transferência de conhecimento referente a esta documentação, sendo que esta documentação deverá ser constantemente atualizada.

5.23.1 A disponibilização da documentação técnica, ao PODER CONCEDENTE, deverá ocorrer sempre que houver manutenção evolutiva e/ou corretiva da PLATAFORMA TECNOLÓGICA ou sempre que solicitado pelo mesmo.

5.24 A PLATAFORMA TECNOLÓGICA deverá atender, integralmente, todos os requisitos estabelecidos neste CADERNO DE ENCARGOS.

5.25 A CONCESSIONÁRIA terá que submeter a PLATAFORMA TECNOLÓGICA à nova prova de conceitos e análise de aderência 45 (quarenta e cinco) dias antes do início das operações dos primeiros PÁTIOS FIXOS, para averiguação do atendimento dos requisitos estabelecidos neste item 5 do CADERNO DE ENCARGOS.

6 DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO

6.1 Por Serviços de Remoção entende-se a retirada e o deslocamento do



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

veículo regularmente apreendido ou removido pelo AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, do LOCAL DE REMOÇÃO para o PÁTIO onde deverá ficar guardado.

6.2 Os Serviços de Remoção deverão ser prestados com eficiência e segurança, de forma a preservar o veículo, evitando-lhe quaisquer danos.

6.3 As especificações mínimas necessárias para a execução dos Serviços de Remoção encontram-se estabelecidas neste item 6 do CADERNO DE ENCARGOS.

6.4 O transporte dos veículos recolhidos aos PÁTIOS deverá ser realizado, pela CONCESSIONÁRIA, por meio de Guinchos (pesado, médio e leve), equipados com um sistema de comunicação (rádio comunicação, celular etc.), bem como dispositivos móveis com câmeras fotográficas.

6.5 Ficará a critério da CONCESSIONÁRIA dimensionar a quantidade necessária de Guinchos, levando em consideração a projeção de demanda e os parâmetros estabelecidos neste CADERNO DE ENCARGOS, bem como do disposto no CONTRATO.

6.6 Os Guinchos deverão ser mantidos em adequado estado de conservação, com equipamentos de segurança integralmente em funcionamento e com licenciamento atualizado de acordo com a legislação de trânsito.

6.7 Os guinchos de propriedade da CONCESSIONÁRIA, deverão ter a identificação visual em formato definido pelo DETRAN/PI.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

6.8 Todos os veículos a serem utilizados para prestação dos Serviços de Remoção deverão ser passíveis de rastreamento enquanto estiverem prestando serviços no âmbito da CONCESSÃO, possibilitando a sua localização em tempo real, pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, via funcionalidade disponível na PLATAFORMA TECNOLÓGICA, cujos acessos serão disponibilizados ao PODER CONCEDENTE.

6.9 O AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO deverá acionar a CONCESSIONÁRIA, por meio da CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO, quando detectada a infração ou penalidade que caracterize a necessidade de remoção do veículo.

6.9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar canal telefônico exclusivo para atendimento imediato ao AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, em caso de indisponibilidade da CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO.

6.10 O acionamento da Remoção, pelo AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deverá possuir informações do tipo do veículo, do LOCAL DE REMOÇÃO, da data e do horário do chamado e, se houver, das peculiaridades da Remoção.

6.11 A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a chegada do Guincho ao LOCAL DE REMOÇÃO, após o seu acionamento pelo AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, feita por meio da interface da PLATAFORMA TECNOLÓGICA, no tempo máximo de:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

6.11.1 Até 45min, sendo acrescentado 1 minuto para cada quilômetro percorrido além de 10 (dez) km do PÁTIO VEICULAR INTEGRADO, e 1 hora no período compreendido entre as 00h às 5h59min, contados a partir da comunicação; e,

6.12 O AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO deverá fazer a averiguação do veículo, nos termos da Resolução CONTRAN nº 623/2016, com emissão do TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO – TRV.

6.12.1 O TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO deverá ser assinado:
(i) pelo AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável pela remoção e/ou apreensão; (ii) pela CONCESSIONÁRIA; e, (iii) pelo proprietário ou condutor do veículo, quando possível.

6.13 O motorista/operador do Guincho realizará a “Vistoria Inicial”, verificando e registrando eventuais divergências ou omissões na emissão do TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO –TRV.

6.14 A “Vistoria Inicial” deverá ser feita com a utilização de dispositivo móvel, com validação de checklist das condições do veículo, registro fotográfico contendo imagens externas e internas, numeração de chassi e motor, placa de identificação, painel, pertences e documentos.

6.15 Os objetos pessoais encontrados no interior da cabine ou do porta-malas do veículo deverão ser retirados pelo proprietário ou condutor no momento anterior à Remoção ou, no caso de impossibilidade, deverão ser guardados e lacrados (lacs numéricos) em uma ou mais sacolas feitas de material resistente a violações, sempre na presença do AGENTE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO e, quando possível, do condutor.

6.16 O proprietário, ou o condutor do veículo, deverá ser notificado pela CONCESSIONÁRIA, no ato de Remoção do veículo, quando possível, sobre as providências necessárias à sua restituição, bem como sobre a localização do PÁTIO para onde seu veículo será removido.

6.17 Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente ou se recuse a assinar a Notificação no momento da Remoção do veículo, a CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua Remoção, deverá expedir a notificação ao proprietário, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência, para que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recolhimento ou remoção, efetue o pagamento dos débitos e promova a retirada do veículo, sob pena de alienação do veículo por Leilão.

6.17.1 A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

6.17.2 Caso restem frustradas as tentativas de notificação presencial, postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, a CONCESSIONÁRIA publicará Edital de notificação, a partir do qual passará a contar o prazo para a alienação por Leilão.

6.18 O início da Remoção terá como marco a colocação de, pelo menos, um dos patins no veículo a ser removido ou a retirada de uma das rodas do solo,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

momento a partir do qual o proprietário não poderá mais reaver seu veículo, a não ser posteriormente, no PÁTIO ao qual foi removido.

6.19 Os custos de Remoção dos veículos serão integralmente suportados pela CONCESSIONÁRIA e remunerados pela TARIFA DE REMOÇÃO, independentemente do grau de complexidade do serviço.

6.20 A CONCESSIONÁRIA será responsável por qualquer tipo de dano causado ao veículo durante a sua Remoção, devendo indenizar o prejuízo ao proprietário o mais brevemente possível.

6.21 Os Serviços de Remoção poderão ser utilizados em Operações Especiais, que consistem em fiscalizações de grande vulto esporádicas; fiscalizações em períodos sazonais de grandes movimentações viárias, ou quaisquer outros tipos de eventos promovidos pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

6.21.1 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipe e equipamentos em quantidade compatível com o vulto das Operações Especiais;

6.21.2 O PODER CONCEDENTE deverá informar, à CONCESSIONÁRIA, sobre a realização das Operações Especiais, com uma antecedência mínima de 12hs, detalhando as informações necessárias para que a CONCESSIONÁRIA disponibilize pessoal e equipamentos suficientes.

6.22 Quando o veículo removido pela CONCESSIONÁRIA possuir registros criminais, todos os custos da Remoção para o PÁTIO, bem como para o pátio do órgão responsável, serão integralmente absorvidos pela



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

CONCESSIONÁRIA, sem remuneração por TARIFA DE REMOÇÃO.

6.23 Todos os objetos deixados no interior do veículo serão identificados, lacrados, armazenados e entregues ao proprietário do veículo quando da liberação.

6.23.1 Outros veículos não registrados, tais como bicicletas, patinetes, carroças etc., serão removidos e armazenados nos PÁTIOS da CONCESSIONÁRIA, sem cobrança de TARIFAS, e entregues ao proprietário;

6.23.2 Nas situações de acidentes de trânsito, caberá à CONCESSIONÁRIA retirar e recolher as peças e partes dos veículos que estejam no LOCAL DE REMOÇÃO, observando o disposto no subitem 6.15 deste CADERNO DE ENCARGOS;

6.23.3 Caso os objetos não sejam retirados pelo proprietário, quando da realização do Leilão, os mesmos poderão ser doados para entidades sem fins econômicos e lucrativos e que tenham por finalidade a assistência social, educacional, beneficente, cultural, ambiental, saúde e geração de renda.

7 DO SERVIÇO DE GUARDA

7.1 Por Serviços de Guarda entende-se o recolhimento do veículo encaminhado ao PÁTIO a qualquer título, decorrente de Remoção realizada pela CONCESSIONÁRIA, que passa a ser a responsável pelo procedimento de Guarda e zelo até a liberação do veículo ou sua alienação por Leilão.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

7.1.1 Os Serviços de Guarda contemplam, também, a disponibilização de estrutura administrativa para a realização dos Serviços e local para atendimento aos USUÁRIOS.

7.2 A CONCESSIONÁRIA deverá manter PÁTIOS VEICULARES em quantidade que considerar suficiente, observando os parâmetros de localização especificados na implantação e operação dos PÁTIOS neste CADERNO DE ENCARGOS, responsabilizando-se pela segurança e integridade física dos veículos removidos, bem como pelo atendimento da legislação pertinente quanto a alvarás, licenças de funcionamento e cuidados sanitários e ambientais, bem como de acordo com as especificações indicadas neste item 7 deste CADERNO DE ENCARGOS.

7.3 A entrega do veículo no respectivo PÁTIO caracterizará o início da guarda, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá armazená-lo até sua Liberação ao proprietário ou até que ocorra a sua alienação mediante Leilão.

7.4 Os PÁTIOS deverão estar disponíveis para o recebimento de veículos removidos em todos os dias do ano, inclusive domingos e feriados, durante 24hs por dia, conforme estabelecido no subitem 4.1 deste CADERNO DE ENCARGOS.

7.5 A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a plena integridade física dos veículos durante a Guarda nos seus PÁTIOS, os quais deverão permanecer nas mesmas condições em que chegaram ao PÁTIO durante todo o período de Guarda, conforme vistorias realizadas e registradas na PLATAFORMA TECNOLÓGICA.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

7.6 A fim de iniciar a etapa de guarda do veículo removido, a CONCESSIONÁRIA deverá, quando da entrada do veículo no PÁTIO:

7.6.1 Realizar “Vistoria de Entrada”, verificando conformidade com as informações já inseridas na PLATAFORMA TECNOLÓGICA quando da “Vistoria Inicial”, nos termos do subitem 6.13 e seguintes deste CADERNO DE ENCARGOS.

7.6.2 Registrar, com fotos e texto descritivo, divergências entre os itens e fotos já registrados no momento da “Vistoria Inicial”, caso haja; e

7.6.3 Conferir o lacre da(s) sacola(s) contendo os objetos pessoais e demais pertences, nos termos do subitem 6.15 deste CADERNO DE ENCARGOS, guardando os pertences existentes até posterior entrega ao seu proprietário ou no caso de doação, conforme estabelecido no subitem 6.23.3 deste CADERNO DE ENCARGOS.

7.7 Os PÁTIOS deverão possuir controle de acesso restrito às áreas de gestão da operação, iluminação compatível em toda a sua extensão e cercamento adequado, de modo a garantir a segurança dos veículos contra terceiros.

7.8 A CONCESSIONÁRIA fornecerá Sistema de Vigilância Interna e Externa, em cada PÁTIO, por meio de “Circuito Fechado de Televisão - CFTV”, que deverá, ao menos, ser suficiente para o controle dos acessos na entrada, visualização dos veículos armazenados e das fachadas do imóvel, além dos equipamentos necessários para visualização e



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

monitoramento.

7.9 A CONCESSIONÁRIA disponibilizará, ao PODER CONCEDENTE, acesso irrestrito ao “Circuito Fechado de Televisão - CFTV”.

7.10 As imagens do “Circuito Fechado de Televisão - CFTV” deverão ser armazenadas, pela CONCESSIONÁRIA, por, pelo menos, 12 (doze) meses e disponibilizadas ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitadas.

7.11 Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, com relação a todos os PÁTIOS VEICULARES no âmbito da CONCESSÃO, as seguintes obrigações:

7.11.1 O pleno funcionamento de todas as instalações civis, elétricas e hidráulicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, e demais itens e instalações necessários ao adequado funcionamento do respectivo PÁTIO;

7.11.2 A manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações, infraestrutura e equipamentos, de acordo com as normas aplicáveis, utilizando pessoal qualificado e equipamentos de segurança; e

7.11.3 A adequada limpeza das áreas e destinação correta de resíduos, incluindo sua armazenagem, triagem, transporte, descarte e/ou aproveitamento.

7.12 Toda estrutura física, obrigatória e de apoio, com sistema de vídeo monitoramento, mobiliário e equipamentos de informática, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

7.13 A área de atendimento, administração e local de armazenamento de veículos deverá atender às normas sanitárias, do corpo de bombeiros, ambientais e fiscais, além dos parâmetros de acessibilidade vigentes nas legislações federal, estadual e municipal.

7.14 A CONCESSIONÁRIA poderá usar soluções e métodos diferenciados e inovadores para guarda dos veículos, desde que respeitados os parâmetros de infraestrutura e níveis de qualidade do serviço estabelecidos neste CADERNO DE ENCARGOS e na legislação cabível.

7.15 A CONCESSIONÁRIA deverá manter a adequada sinalização nos PÁTIOS, buscando a perfeita operacionalização da prestação dos serviços, de forma a trazer eficiência na logística e gestão, bem como um padrão visual de qualidade.

7.16 O cercamento dos PÁTIOS poderá ser realizado, a critério da CONCESSIONÁRIA, por meio da construção de muros estruturados com fundações, alambrados, vigas baldrame e pilares, ou da maneira que se mostrar mais eficiente para garantir a segurança e a operacionalização contínua dos serviços.

7.17 A instalação de cobertura será obrigatória para, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total de cada estacionamento do PÁTIO (não considerando a cobertura existente na edificação administrativa), para a finalidade de proteger e conservar os veículos, bem como evitar a proliferação de zoonoses.

7.17.1 Independentemente do mínimo fixado para a cobertura, será de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

responsabilidade da CONCESSIONÁRIA garantir que somente sejam armazenados a céu aberto os veículos que não ofereçam risco de se tornar criadouros de *Aedes Aegypti* e de outros vetores de zoonoses, sem prejuízo de outras sanções penais, civis e administrativas.

7.18 Os PÁTIOS deverão contar com toda infraestrutura necessária para atendimento do USUÁRIO, com local apropriado para espera, devendo o cidadão ser atendido no prazo máximo de 20min após sua chegada ao estabelecimento.

7.18.1 As ÁREAS de atendimento e administração deverão ser confortáveis para os funcionários e demais usuários das instalações;

7.18.2 O atendimento ao USUÁRIO deverá ser realizado por pessoa uniformizada e identificada por crachá, devendo ser preservadas as normas de cordialidade, educação e probidade exigidas para o serviço público em geral;

7.18.3 Nos locais de atendimento ao público, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar meios eletrônicos para que o USUÁRIO avalie a prestação do serviço e possibilite a abertura de chamado em caso de reclamação;

7.18.4 Na chegada do USUÁRIO para atendimento presencial a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar meios para geração de protocolo com a finalidade de medir o prazo de atendimento.

8 DOS SERVIÇOS DE LIBERAÇÃO

8.1 Os Serviços de Liberação de veículos consistem na restituição, ao seu



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

proprietário ou representante legal, depois de sanadas as pendências e quitados os débitos que levaram ao recolhimento ou apreensão do bem.

8.1.1 A Liberação de veículo está condicionada ao pagamento de multas, taxas e despesas com Remoção e Guarda, além de outros encargos previstos na legislação específica, à regularização documental e ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

8.2 A CONCESSIONÁRIA deverá liberar o veículo para retirada, desde que:

8.2.1 Sejam pagos todos os débitos obrigatórios, autorizando o proprietário a efetuar a retirada do veículo do respectivo PÁTIO;

8.2.2 O proprietário apresente documento de identificação com foto, Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); e

8.2.3 Sejam pagos os valores devidos à CONCESSIONÁRIA a título de TARIFA DE REMOÇÃO e TARIFA DE GUARDA, nos termos da política tarifária deste CADERNO DE ENCARGOS.

8.3 Os valores decorrentes dos Serviços de Remoção e Guarda deverão ser quitados, pelo USUÁRIO, diretamente à CONCESSIONÁRIA, mediante arrecadação na rede bancária ou por cartão de crédito ou débito.

8.3.1 O recebimento por cartão de crédito, à vista ou parcelado, será obrigatoriamente utilizado pela CONCESSIONÁRIA, não sendo permitida a cobrança de nenhuma taxa adicional do USUÁRIO para pagamentos à vista;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

8.3.2 A CONCESSIONÁRIA poderá cobrar encargos e/ou taxa de juros para o recebimento parcelado dos débitos decorrentes da TARIFA DE REMOÇÃO e da TARIFA DE GUARDA, desde que os encargos e/ou taxa de juros sejam previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE e divulgados publicamente a todos os USUÁRIOS;

8.3.3 A CONCESSIONÁRIA será responsável por oferecer aos USUÁRIOS dispositivo que permita o pagamento com cartões de débito ou crédito em todos os PÁTIOS.

8.4 Será obrigatória a disponibilização das notas fiscais dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, no momento da retirada dos veículos dos PÁTIOS.

8.5 A CONCESSIONÁRIA poderá cobrar o valor equivalente a uma diária para os veículos que forem retirados dos PÁTIOS em menos de 24hs, exceto nos casos isentos nos termos da legislação pertinente.

8.6 A retirada dos veículos nos PÁTIOS está condicionada ao reparo, pelo proprietário ou procurador legalmente constituído, de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento, conforme disposto no § 2º do artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.7 Se o referido reparo demandar providências que não possam ser tomadas nos PÁTIOS, a CONCESSIONÁRIA liberará o veículo, na forma transportada, para reparo pelo proprietário, mediante comunicação eletrônica via PLATAFORMA TECNOLÓGICA ao PODER CONCEDENTE, nos termos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

do § 3º do artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.8 Apresentados todos os documentos, a CONCESSIONÁRIA verificará se estes foram digitalizados e anexados à PLATAFORMA TECNOLÓGICA e, após a “Vistoria de Liberação”, restituirá o veículo, registrando sua saída.

8.8.1 A “Vistoria de Liberação” será realizada pelo funcionário da CONCESSIONÁRIA, na presença do proprietário, devendo ser registrado na PLATAFORMA TECNOLÓGICA quaisquer divergências com vistorias anteriores.

8.9 A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo reparo ou ressarcimento pelos danos materiais causados durante a prestação dos serviços, incluídas as hipóteses de perda total, furto ou roubo, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer ônus.

8.9.1 As ocorrências de danos materiais que demandem eventual reparo ou ressarcimento deverão ser registradas pela CONCESSIONÁRIA na PLATAFORMA TECNOLÓGICA, dentro do prazo de 48 horas após a constatação do dano;

8.9.2 A CONCESSIONÁRIA poderá realizar o reparo por sua própria conta e risco, ou acionar franquia de seguro contratado, devendo iniciar a reparação ou acionar o seguro em período de 7 (sete) dias corridos da constatação do dano;

8.9.3 O referido reparo não deverá exceder o período de 30 (trinta) dias corridos para sua finalização e entrega do veículo ao proprietário, nas condições em que foi removido ao PÁTIO.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

8.9.3.1 No caso de impossibilidade de retirada do veículo em razão da necessidade de reparos pela CONCESSIONÁRIA, não incidirá a TARIFA DE GUARDA.

8.9.4 Na impossibilidade de reparação do dano material incorrido, a CONCESSIONÁRIA será responsável por arcar com a respectiva indenização, a qual deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após sua constatação;

8.9.5 O critério de indenização terá como premissa a “Vistoria Inicial”, prevista no subitem 6.14 deste CADERNO DE ENCARGOS e na ausência de registros fotográficos, será considerado o valor da tabela FIPE do modelo e ano do veículo.

8.10 Não deverá ser cobrado, pela CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos para a Liberação do veículo do PÁTIO.

9 DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO

9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar a Leilão, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos recolhidos nos PÁTIOS, que não tenham sido retirados pelos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recolhimento.

9.1.1 Os atos preparatórios poderão ser iniciados após 30 (trinta) dias contados do recolhimento do veículo.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

9.2 A responsabilidade pela autorização para realização do Leilão será do PODER CONCEDENTE, cabendo à CONCESSIONÁRIA a contratação do Leiloeiro Oficial.

9.3 As RENDAS DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO serão ressarcidos para a CONCESSIONÁRIA, nos termos do § 6º do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.4 Entende-se por Serviços de preparação do Leilão as atividades descritas neste item 9 deste CADERNO DE ENCARGOS, cabendo à CONCESSIONÁRIA:

9.4.1 Avaliar e classificar os veículos de acordo com os parâmetros fornecidos pelo PODER CONCEDENTE;

9.4.2 Realizar a notificação de autoridades competentes, para que adotem as providências de liberação e/ou regularização de veículos com restrições judiciais e policiais;

9.4.3 Certificar-se de que todas as notificações foram corretamente e tempestivamente emitidas e recebidas pelos destinatários;

9.4.4 Realizar o levantamento dos débitos, ônus e restrições, de qualquer natureza, incidentes sobre os veículos, para fins do Leilão, inclusive na tarefa de encaminhamento dos pedidos de desvinculação dos referidos ônus e débitos;

9.4.5 Elaborar o cronograma de Leilões e submetê-los à aprovação do PODER CONCEDENTE;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

9.4.6 Comunicar ao DETRAN/PI a relação dos bens aptos à leilão, contendo a classificação da modalidade de Leilão que o bem foi enquadrado;

9.4.7 Disponibilizar, nos PÁTIOS, área apropriada para visitação dos veículos a serem leiloados;

9.4.8 Manter sob sua guarda, os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo Leiloeiro Oficial, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriarem os bens depositados;

9.4.9 Prestar ao Leiloeiro Oficial as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;

9.4.10 Executar os demais atos preparatórios necessários para a realização do Leilão.

9.5 A classificação dos veículos se dará em 03 (três) categorias, de acordo com regulamentações do PODER CONCEDENTE e na legislação pertinente, a saber:

9.5.1 Circulação, quando apresenta condições de segurança para trafegar;

9.5.2 Sucata, quando não está apto a trafegar, porém suas partes, peças e conjuntos podem ser reaproveitados;

9.5.3 Reciclagem, quando não há possibilidade de regularização, veículo inservível em péssimo estado de conservação, batido, queimado e/ou faltando peças.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

9.6 A avaliação do veículo a ser leiloado será realizada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Resolução CONTRAN nº 623/2016, utilizando como referência o valor constante das tabelas FIPE ou MOLICAR e levando em consideração os seguintes aspectos:

9.6.1 De implementos, acessórios e equipamentos obrigatórios faltantes ou instalados;

9.6.2 O valor médio de comercialização regional;

9.6.3 A depreciação do bem em razão de avarias;

9.6.4 O estado de conservação geral;

9.6.5 O potencial de recuperabilidade para circulação (incluindo gastos com peças e mão de obra qualificada por metodologia que contemple a média da tabela temporária de referidos itens);

9.6.6 O potencial de revenda para o segmento de desmonte de veículos;

9.6.7 O potencial de revenda como inservível (sucata);

9.6.8 Outros fatores que se apresentarem pertinentes ou contribuam para a correta definição do valor do bem.

9.7 A classificação e a avaliação deverão ser registradas na PLATAFORMA TECNOLÓGICA e atender as definições do PODER CONCEDENTE quanto à classificação e os requisitos da Resolução CONTRAN nº 623/2016,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>
com relação à definição dos valores mínimos para arrematação.

9.8 Os veículos classificados como sucata serão leiloados para desmontagem, devendo ser descaracterizados pela CONCESSIONÁRIA (pinagem dos caracteres identificadores do chassi e recorte da placa), sem a possibilidade de voltar à circulação e sem direito a documentação.

9.8.1 Deverá ser emitido laudo fotográfico que comprove que a identificação do chassi foi descaracterizada no local, através de procedimento realizado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação vigente, com a respectiva inserção do laudo na PLATAFORMA TECNOLÓGICA.

9.9 O PODER CONCEDENTE poderá reclassificar a avaliação do veículo, levando em conta os princípios da economicidade, celeridade processual e eficiência, levando ainda em consideração a previsão legal contida no artigo 328, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro.

9.10 Todas as baterias e placas dos veículos leiloados nas modalidades reciclagem e sucata, deverão ser retiradas dos veículos, separadas, identificadas, armazenadas e doadas, observada a legislação ambiental e de segurança quanto às baterias.

10 DOS SERVIÇOS DE LEILÃO

10.1 Os Serviços de Leilão serão prestados por Leiloeiro Oficial, a ser contratado pelo CONCESSIONÁRIO.

11 DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

11.1 A prestação de contas do leilão será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que prestará ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 20 (vinte dias) após a realização de cada leilão, respeitando ainda o previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção às disposições contidas no “decreto” que regulamenta a profissão de leiloeiro (Decreto Federal nº 21.981/1932).

11.2 A RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO será da CONCESSIONÁRIA, nos termos do § 6º do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.3 Não será devido à CONCESSIONÁRIA qualquer valor compensatório pelo PODER CONCEDENTE caso a receita obtida com a alienação de veículo através de leilão não seja suficiente a cobrir os custos relativos à RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO, as TARIFAS DE REMOÇÃO e de GUARDA.

11.4 Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo em relação a RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO e as TARIFAS DE REMOÇÃO e de GUARDA, a CONCESSIONÁRIA, por sua própria iniciativa e responsabilidade, poderá buscar a satisfação da dívida perante o proprietário do veículo.

11.4.1. A cobrança de dívidas perante o proprietário do veículo deverá obedecer às disposições legais vigentes, atinentes às regras de direito civil, sendo vedada a utilização de qualquer meio vexatório, a terceirização dos débitos às empresas de cobrança e, em especial, a utilização da titularidade do PODER CONCEDENTE para sua execução.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

11.4.2 Não será atribuível ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade por eventual dano material ou moral gerado pela CONCESSIONÁRIA face a cobrança prevista no subitem 11.4.

12 DOS VEÍCULOS DEPOSITADOS NOS PÁTIOS DO PODER CONCEDENTE

12.1 Os veículos apreendidos, que permaneçam no pátio da empresa contratada anteriormente, que não são objeto da CONCESSÃO, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a implantação dos pátios, a ser transferidos para o pátio da contratada, devendo, as despesas de remoção e guarda (limitando-se a 180 dias), pendentes com a anterior contratada, serem repassadas pela CONCESSIONÁRIA, utilizando-se:

- a) dos montantes provenientes da quitação voluntária dos débitos dos veículos, quando houver devolução aos respectivos proprietários;
- b) dos valores arrecadados nos processos de desfazimento em hasta pública, nos demais casos;

13 DA POLÍTICA TARIFÁRIA

13.1 A Política Tarifária é o regramento aplicado à forma, momento e condições de cobrança de TARIFAS pela prestação dos serviços, pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito da CONCESSÃO.

13.2 A TARIFA DE REMOÇÃO e a TARIFA DE GUARDA dos veículos liberados aos seus proprietários, serão pagos por estes diretamente à CONCESSIONÁRIA.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

13.3 São valores devidos pelo proprietário do veículo apreendido e/ou removido e sob a Guarda da CONCESSIONÁRIA:

13.3.1 TARIFA DE REMOÇÃO - valor pago pela prestação de serviços referentes à Remoção dos veículos apreendidos pelo AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO e a remuneração do capital investido;

13.3.2 TARIFA DE GUARDA - valor pago a título de indenização dos gastos incorridos com a tutela dos veículos apreendidos nos PÁTIOS FIXOS e PÁTIOS INTERMEDIÁRIOS e a remuneração do capital investido.

13.4 O valor da TARIFA DE REMOÇÃO será devido uma única vez, sendo que transferências de veículo entre PÁTIOS da CONCESSIONÁRIA é de total responsabilidade desta, sem ônus para o proprietário ou PODER CONCEDENTE.

13.4.1 Os custos de remoção de veículos, em casos excepcionais, tais como acidentes em barrancos, fora da estrada, dentro de rios e que, conseqüentemente, tenham um custo de mão de obra maior do que o previsto para a TARIFA DE REMOÇÃO, serão suportados pela CONCESSIONÁRIA, podendo estar cobertos por seguro.

13.5 No caso de retirada do veículo pelo proprietário, a TARIFA DE GUARDA será calculada com base no total de dias de Guarda multiplicado pelo valor da TARIFA diária vigente.

13.5.1 O total de dias de Guarda será calculado pela contagem de dias



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

corridos entre a data da entrada do veículo no PÁTIO da CONCESSIONÁRIA até a data da retirada do veículo, respeitando o prazo máximo previsto na legislação vigente.

13.5.2 A CONCESSIONÁRIA poderá cobrar o valor equivalente a uma diária para os veículos que forem retirados dos PÁTIOS em menos de 24hs.

13.5.3 No caso de alienação do veículo em Leilão, a TARIFA DE GUARDA será calculada com base no total de dias de guarda multiplicado pelo valor da TARIFA diária vigente.

13.5.4 O total de dias de guarda será calculado pela contagem de dias corridos entre a data da entrada do veículo no PÁTIO até a data da alienação do veículo, respeitando o prazo máximo previsto na legislação vigente.

13.6 O Valor Efetivo da TARIFA será reajustado anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, conforme procedimento de cálculo descrito no CONTRATO.

13.7 O cálculo do índice de reajuste será realizado de acordo com as previsões contidas na Cláusula 13 do CONTRATO.

13.7.1 Caso a apuração do IPCA seja suspensa, utilizar-se-á o indicador que o venha a substituir e represente o percentual inflacionário do período.

13.8 A CONCESSIONÁRIA será responsável por realizar os registros do recebimento das TARIFAS na PLATAFORMA TECNOLÓGICA.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

13.9 É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA certificar-se que o proprietário quitou os débitos junto ao PODER CONCEDENTE antes da cobrança das TARIFAS e a Liberação do Veículo.

13.10 Caberá à AGRESPI, o monitoramento do custo financeiro que será aplicado nos parcelamentos das TARIFAS pela CONCESSIONÁRIA.

13.11 Será obrigatória a disponibilização das notas fiscais dos Serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ao proprietário, no momento da Liberação dos veículos.

13.12 Não será efetuada a cobrança de TARIFAS nos casos de isenção por determinação judicial ou disposição legal.

14 DAS RECEITAS DE SERVIÇOS

14.1 São valores devidos pela prestação de serviços da CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, relativos aos veículos sob a Guarda da CONCESSIONÁRIA dos veículos depositados nos pátios do PODER CONCEDENTE:

14.1.1 As TARIFAS DE REMOÇÃO e TARIFAS DE GUARDA de veículos alienados por Leilão, que serão descontadas da receita obtida na alienação do veículo, já líquidas do custeio para a realização do Leilão.

14.1.2 A RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO, na forma do subitem 9 deste CADERNO DE ENCARGOS, representará a totalidade do custeio com relação aos serviços preparatórios prestados pela CONCESSIONÁRIA, os quais serão ressarcidos nos termos do § 6º do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

14.2 A TARIFA DE REMOÇÃO será devida à CONCESSIONÁRIA e o pagamento será efetuado diretamente pelo proprietário quando da Liberação do veículo ou ressarcida a partir do montante da receita da alienação do veículo em Leilão.

14.3 A TARIFA DE GUARDA será devida à CONCESSIONÁRIA, pela contagem de dias em que o veículo permanecer nos PÁTIOS, respeitando o prazo máximo previsto na legislação.

14.3.1 O pagamento do valor da TARIFA DE GUARDA será efetuado, diretamente pelo proprietário, quando da Liberação do veículo ou ressarcida a partir do montante da receita da alienação do veículo em Leilão.

15 DO PROCESSO DE COBRANÇA DO PROPRIETÁRIO

15.1 Os valores decorrentes dos Serviços de Remoção e de Guarda serão quitados, pelo proprietário, diretamente à CONCESSIONÁRIA, mediante arrecadação na rede bancária ou por cartão de crédito ou débito, ou outra forma eletrônica de pagamento.

15.2 A CONCESSIONÁRIA deverá possibilitar o pagamento da TARIFA DE REMOÇÃO e da TARIFA DE GUARDA diretamente no PÁTIO onde o veículo encontra-se guardado.

15.3 O recebimento por cartão de crédito, à vista ou parcelado, dar-se-á a critério da CONCESSIONÁRIA, não sendo permitida a cobrança de nenhuma taxa adicional do proprietário para pagamentos à vista.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

15.4 É facultado, à CONCESSIONÁRIA, o recebimento dos montantes devidos das TARIFAS DE REMOÇÃO e das TARIFAS DE GUARDA de forma parcelada, acrescidas de custo financeiro justo e adequado ao mercado.

15.4.1 A CONCESSIONÁRIA poderá cobrar encargos e/ou taxa de juros para o recebimento parcelado dos débitos decorrentes dos Serviços de Remoção e/ou de Guarda, desde que os encargos e/ou taxa de juros sejam previamente aprovados pela AGRESPI e divulgados publicamente pelos meios devidos.

16 DAS RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

16.1 São definidas como RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS quaisquer receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, não categorizadas como TARIFAS cobradas dos USUÁRIOS ou prestação de serviços ao PODER CONCEDENTE.

16.2 Todas as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS propostas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser previamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, desde que não prejudiquem ou interfiram na prestação dos serviços prestados no âmbito da CONCESSÃO e/ou desrespeitem as condições acordadas no CONTRATO.

16.3 A exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS que envolva a utilização de espaços físicos dos PÁTIOS não poderá obstruir ou interferir na operação dos serviços e no acesso aos veículos.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

16.4 A exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA e de sua livre negociação com os USUÁRIOS, não podendo implicar qualquer responsabilidade adicional ou ônus para o PODER CONCEDENTE, inclusive em caso de disputa entre as PARTES.

16.5 Na execução das obrigações pertinentes às RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, deverão ser observadas e cumpridas todas as normas aplicáveis nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como normas técnicas cabíveis às atividades a serem desenvolvidas.

16.6 A proposta de exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme indicado no CONTRATO.

16.7 As RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS deverão ser contabilizadas em separado pela CONCESSIONÁRIA, que deverá manter contabilidade específica de cada contrato gerador das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, com detalhamento das receitas, custos e resultados líquidos.

17 DO CONTROLE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O PODER CONCEDENTE, através do CMOG, efetuará o controle, monitoramento e avaliação da prestação dos serviços pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

17.2 O controle e monitoramento do PODER CONCEDENTE, através do



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

CMOG, será efetuado por meio de Relatórios Gerenciais, Relatórios Trimestrais e SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

17.3 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, mensalmente, o “Relatório Gerencial” das atividades desenvolvidas no âmbito da CONCESSÃO, com base em informações coletadas na PLATAFORMA TECNOLÓGICA.

17.3.1 O “Relatório Gerencial” deverá ser disponibilizado, ao PODER CONCEDENTE, através do CMOG, e à AGRESPI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à coleta dos dados.

17.4 Os “Relatórios” não entregues no prazo serão considerados como não atendidos na apuração do “Indicador de Conformidade”.

17.5 O “Relatório Gerencial” deverá conter as seguintes informações:

17.5.1 Número de chamados realizados pelo AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, por região, data e hora;

17.5.2 Número de veículos efetivamente removidos pela CONCESSIONÁRIA, com estatísticas de horário, LOCAL DE REMOÇÃO e tipologia;

17.5.3 Estatísticas de tempo de chegada dos Guinchos ao LOCAL DE REMOÇÃO, contado a partir do chamado pelo AGENTE DELEGADO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO;

17.5.4 Estatísticas de tempo da colocação do veículo no Guincho a partir



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>
do momento de chegada;

17.5.5 Estatísticas de tempo de traslado dos veículos entre o LOCAL DE REMOÇÃO e o respectivo PÁTIO onde será guardado;

17.5.6 Estatísticas de distância entre o PÁTIO para onde o veículo foi removido e o LOCAL DE REMOÇÃO;

17.5.7 Número de veículos armazenados em cada PÁTIO, por tipologia de veículo;

17.5.8 Estatísticas de tempo de permanência dos veículos nos PÁTIOS;

17.5.9 Número de veículos retirados dos PÁTIOS pelos proprietários;

17.5.10 Número, tipo e data de ocorrência de danos nos veículos ocasionados pela CONCESSIONÁRIA durante as etapas de guarda e remoção;

17.5.11 Número de ocorrências relacionadas à prevenção e/ou autuações, por PÁTIO, referente ao controle de pragas e zoonoses;

17.5.12 Número de veículos aptos a Leilão;

17.5.13 Número de Leilões realizados e número de veículos leiloados, classificados em circulação, sucata e reciclagem;

17.5.14 Número de veículos em situação de bloqueio judicial e tempo de permanência destes nos PÁTIOS;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

17.5.15 Dados financeiros gerenciais de receitas segregados no maior nível de detalhamento possível, dividindo-se no mínimo entre receita advinda dos Serviços de Remoção, Guarda, Preparação de Leilão, dentre outras receitas;

17.5.16 Dados financeiros gerenciais de custos e despesas segregados, no maior nível de detalhamento possível; e

17.5.17 Dados financeiros gerenciais de investimentos, caso haja, segregados no maior nível de detalhamento possível.

17.6 O SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO será calculado a partir dos dados inseridos na PLATAFORMA TECNOLÓGICA, sendo atribuído a AGRESPI o papel de apurar e conferir dos INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEL DE SERVIÇO.

17.7 A CONCESSIONÁRIA deverá emitir e apresentar ao CMOG o RELATÓRIO TRIMESTRAL da execução do projeto, em até 15 (quinze) dias do encerramento de cada trimestre, devendo conter, mas não se limitando a informar:

17.7.1 Os dados financeiros detalhados com discriminação dos valores de CAPEX e OPEX, bem como das receitas previstas em contrato;

17.7.2 A geração de emprego direto e indireto;

17.7.3 A relação de trabalhadores;

17.7.4 As ações de Responsabilidade Social;

17.7.5 Os dados de publicidade e marketing;

17.7.6 Os registros fotográficos da concessão; e

17.7.7 O cronograma de obras e serviços



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

18 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1 No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, através do CMOG, terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

18.2 A fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE não poderá obstruir ou prejudicar a prestação adequada da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

18.3 O PODER CONCEDENTE, em periodicidade mínima de uma vez a cada seis meses, realizará vistoria, integral ou por amostragem, dos PÁTIOS VEICULARES, para verificar as condições de atendimento ao USUÁRIO e a conservação de suas instalações.

18.3.1 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONCESSIONÁRIA facultará, ao PODER CONCEDENTE, livre acesso, em qualquer época, às pessoas, instalações e equipamentos, softwares, dados e documentos vinculados à CONCESSÃO, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou responsável da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução do CONTRATO, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da prestação de serviços nos PÁTIOS VEICULARES.

18.4 A fiscalização pelo PODER CONCEDENTE abrangerá o monitoramento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas administrativa, contábil, comercial, operacional, patrimonial, técnica, tecnológica, econômica e financeira, bem como medições e prestações de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

contas.

18.4.1 Caberá ao PODER CONCEDENTE verificar, mensalmente, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, tomando-se por base os relatórios disponibilizados na PLATAFORMA TECNOLÓGICA;

18.4.2 O PODER CONCEDENTE emitirá “Relatório de Avaliação de Desempenho” sobre o cumprimento das obrigações contratuais sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observando os parâmetros e indicadores contidos no CADERNO DE ENCARGOS.

19 DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI

19.1 A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PIAUÍ - AGRESPI exercerá plenamente as competências e atribuições previstas na Lei Estadual nº 7049, de 16 de outubro de 2017, promovida pela Lei Estadual nº 7763, de 30 de março de 2022.

19.2 A CONCESSIONÁRIA deverá recolher a TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS à AGRESPI nos termos das suas Leis e regulamentação expedida.

19.3 As atribuições da AGRESPI não substituem, nem afastam, o exercício do poder/dever de fiscalização do PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO.

19.4 Sem prejuízo das competências e atribuições previstas em Lei, a



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

AGRESPI deverá:

19.4.1 Acompanhar a execução do CONTRATO;

19.4.2 Verificar o cumprimento das obrigações contratuais sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, mediante avaliação dos relatórios disponíveis na PLATAFORMA TECNOLÓGICA e no “Relatório de Avaliação de Desempenho” previsto no item 18.4.2 deste CADERNO DE ENCARGOS;

19.4.3 Validar o custo financeiro embutido no parcelamento das TARIFAS DE REMOÇÃO e GUARDA, na forma deste CADERNO DE ENCARGOS;

19.4.4 Verificar, mensalmente, os índices que compõem o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, tomando-se por base os relatórios elaborados pela CONCESSIONÁRIA e disponibilizados na PLATAFORMA TECNOLÓGICA;

19.4.5 Consolidar e enviar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento das informações pela CONCESSIONÁRIA, o “Relatório Semestral de Verificação e Conformidade”, compreendendo a verificação e a análise de conformidade do resultado do FATOR DE DESEMPENHO submetido no período, pela CONCESSIONÁRIA em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do semestre imediatamente anterior.

19.5 Havendo discordância da CONCESSIONÁRIA quanto à(s) informação(ões) constante(s) do “Relatório Semestral de Verificação e Conformidade”, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 05 (cinco) dias



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

úteis para avaliar e contestar eventuais divergências, apresentando ao PODER CONCEDENTE as justificativas.

19.5.1 O PODER CONCEDENTE, com apoio da AGRESPI, avaliará a procedência ou não da contestação.

19.6 Concluindo-se que a discordância trazida pela CONCESSIONÁRIA é procedente, e tendo essa já realizado o pagamento da OUTORGA, a diferença correspondente deverá ser liquidada no ano subsequente à respectiva decisão, pelo valor da diferença atualizada pelo IPCA equivalente ao período.

19.7 Eventual(is) divergência(s) quanto ao FATOR DE DESEMPENHO aferido pelo PODER CONCEDENTE, com o apoio da AGRESPI, não solucionada(s) por meio do procedimento de contestação, deverão ser dirimidas entre as PARTES por meio dos mecanismos de Solução de Conflitos previstos no CONTRATO.

19.8 Anualmente, o PODER CONCEDENTE, com base nos “Relatórios Semestrais de Verificação e Conformidade” entregues nos 12 (doze) meses antecedentes, realizará o procedimento de cobrança da OUTORGA, conforme estabelecido em CONTRATO.

20 DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS

20.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, na ETAPA PRELIMINAR, conforme estabelecido da Cláusula 7 do CONTRATO, um PLANO DE IMPLANTAÇÃO, observando o disposto neste CADERNO DE ENCARGOS,



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

bem como os prazos de implantação de cada FASE.

20.1.1 O PLANO DE IMPLANTAÇÃO é um documento que descreve detalhadamente como a CONCESSIONÁRIA prestará os serviços no âmbito da CONCESSÃO.

20.2 O PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá contemplar as seguintes informações:

20.2.1 Definição da localização dos PÁTIOS, observado o estabelecido no item 21 deste CADERNO DE ENCARGOS, com a identificação da forma de contratação, especificação do quadro de pessoal de cada PÁTIO, e indicação dos prazos para entrada em operação, atendendo aos prazos máximos para a implantação;

20.2.2 Estratégia financeira em relação a execução dos investimentos, indicando o investimento que será realizado para implantação de cada PÁTIO; se os recursos serão financiados ou suportados por aporte dos sócios; e, no caso de a CONCESSIONÁRIA obter financiamento bancário para realizar os investimentos, indicação das condições financeiras de custo de captação e o prazo.

20.2.3 Estratégia para contratação dos Guinchos;

20.2.4 Procedimentos e rotinas para garantia da integridade física dos veículos durante os Serviços de Remoção e Guarda;

20.2.5 Detalhamento de rotinas e procedimentos a serem utilizados para o atendimento de solicitações de urgência relativas aos Serviços de Remoção



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

e Guarda;

20.2.6 Detalhamento de rotinas e procedimentos a serem utilizados para o atendimento de solicitações de Operações Especiais, conforme estabelecido no subitem 6.21 deste CADERNO DE ENCARGOS;

20.2.7 Detalhamento de procedimentos a serem seguidos para o reparo de eventuais danos ocasionados nos veículos removidos ou guardados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do subitem 8.10 deste CADERNO DE ENCARGOS;

20.2.8 Procedimentos para preparação dos Leilões;

20.2.9 Procedimentos para atendimento ao USUÁRIO, solucionando dúvidas, registrando falhas, reclamações, comentários e ocorrências, e orientando os USUÁRIOS;

20.2.10 Estratégia para divulgação do “Canal de Atendimento ao USUÁRIO”; para registro de reclamações, solicitações e sugestões;

20.2.11 Planejamento da implantação da PLATAFORMA TECNOLÓGICA, considerando as funcionalidades, requisitos e integrações necessárias com os sistemas do PODER CONCEDENTE, bem como os requisitos mínimos estabelecidos no item 5 deste CADERNO DE ENCARGOS;

20.2.12 Procedimentos para o recebimento das TARIFAS pelos USUÁRIOS, com indicação dos meios e as condições de pagamentos disponíveis, observado as diretrizes e requisitos estabelecidos neste



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

CADERNO DE ENCARGOS;

20.2.13 Apresentação de “Plano de Contingência”, considerando o processo de implantação do serviço e a fase de operação, contendo, no mínimo, a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos de implantação e operação, observados os requisitos mínimos estabelecido no subitem 5.19 deste CADERNO DE ENCARGOS.

20.3 O PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá ser encaminhado para anuência do PODER CONCEDENTE, em até 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, conforme estabelecido na subcláusula 7.2 do CONTRATO.

20.3.1 O PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá prever a realização dos investimentos para as FASES 1 e 2, conforme estabelecido no item 21 deste CADERNO DE ENCARGOS.

20.4 O dia útil imediatamente posterior a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, do “Termo de anuência”, constituirá o termo inicial das FASES 1 e 2 previstas no subitem 21.7 e seguintes deste CADERNO DE ENCARGOS.

20.5 Após a emissão do “Termo de anuência”, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as providências para a implantação de cada FASE, conforme os prazos estabelecidos no subitem 21.7 e seguintes deste CADERNO DE ENCARGOS.

20.6 Para a implantação de cada PÁTIO FIXO, a CONCESSIONÁRIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, os respectivos Projetos Executivos, nos termos da subcláusula 7.9 do CONTRATO.

20.7 Com o intuito de otimizar a execução das obras ou, ainda, melhorar a prestação dos serviços poderá, a CONCESSIONÁRIA, alterar o conteúdo do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, mediante prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

21 DA LOCALIZAÇÃO DOS PÁTIOS

21.1 Sem prejuízo do disposto neste CADERNO DE ENCARGOS, no CONTRATO, bem como na legislação pertinente, a CONCESSIONÁRIA deverá observar os seguintes parâmetros de localização, quantidade e demais especificações para a localização dos PÁTIOS estabelecidos neste item 21.

21.2 A localização dos PÁTIOS deverá ser escolhida com vistas a atender a demanda da CONCESSÃO, de maneira célere e eficiente, facilitando o deslocamento do USUÁRIO até o PÁTIO mais próximo.

21.3 Os PÁTIOS poderão ser de titularidade da CONCESSIONÁRIA ou subcontratados por ela, nos termos do CONTRATO.

21.4 Os PÁTIOS deverão estar localizados em área com acesso fácil de transporte público.

21.5 A localização dos PÁTIOS deverá observar aos seguintes critérios:

21.5.1 Atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

Remoções, em um Raio máximo de 150 (cento e cinquenta) km de distância do PÁTIO mais próximo;

21.5.2 Atendimento de, no máximo, 5% (cinco por cento) das Remoções, em um Raio acima de 150 (cento e cinquenta) km;

21.5.3 O Raio de que trata este subitem será calculado a partir da rota por rodovias e vias originadas do PÁTIO até o LOCAL DE REMOÇÃO.

21.6 Para o início de implantação, a localização do PÁTIO, em cada FASE, deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

21.7 Na FASE 1, a implantação se dará pelos PÁTIOS de maior porte, os quais respondem por, aproximadamente, 96% (noventa e seis por cento) das apreensões e/ou remoções da AUTORIDADE DE TRÂNSITO, conforme percentual calculado a partir da demanda estimada.

21.7.1 A implantação da FASE 1 deverá ocorrer nos primeiros 03 (três) meses, contados do primeiro dia útil imediatamente posterior a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, do “Termo de anuência”;

21.7.2 Os Municípios que terão pátios que compõem a Fase 1, são os seguintes:

PROJEÇÃO REMOÇÕES		
	MUNICÍPIOS POLO / PÁTIO	2024**
1	TERESINA	12.383
2	PARNAIBA	1.529
3	PICOS	2.199
4	FLORIANO	827



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

5	PIRIPIRI	1.175
6	BOM JESUS	592

21.8 Na FASE 2, a implantação responderá, aproximadamente, por 4% (quatro por cento) das apreensões e/ou remoções da AUTORIDADE DE TRÂNSITO, conforme percentual calculado a partir da demanda estimada.

21.8.1 A implantação da FASE 2 deverá ocorrer nos 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil imediatamente posterior a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, do “Termo de anuência”.

21.8.2 Os Municípios que terão pátios que compõem a Fase 2, são os seguintes:

	PROJEÇÃO REMOÇÕES	
	MUNICÍPIOS POLO / PÁTIO	2024**
7	SÃO RAIMUNDO NONATO	548
8	URUÇUÍ	275

21.9 As FASES 1 e 2 poderão ser antecipadas, de comum acordo entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE.

21.10 Para a implantação de cada PÁTIO FIXO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, o respectivo Projeto Executivo, nos termos do CONTRATO.

21.11 Cada um dos PÁTIOS FIXOS só poderá iniciar a operação dos serviços após a emissão do “Termo de Início da Operação” pelo PODER CONCEDENTE, após a realização de vistoria com o intuito de verificar o



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

atendimento aos critérios de implantação indicados neste CADERNO DE ENCARGOS, conforme estabelecido na subcláusula 7.13 do CONTRATO.

22 DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS POR CADA FASE DE IMPLANTAÇÃO DA CONCESSÃO

22.1 A FASE 1 contempla a prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO nos seguintes Municípios:

UF	MUNICÍPIO
PI	TERESINA
PI	NAZARIA
PI	DEMERVAL LOBÃO
PI	ALTOS
PI	LAGOA DO PIAUÍ
PI	JOSÉ DE FREITAS
PI	MONSENHOR GIL
PI	UNIÃO
PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ
PI	CAMPO MAIOR
PI	COIVARAS
PI	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
PI	CURRALINHOS
PI	ALTO LONGA
PI	LAGOA ALEGRE
PI	LAGOINHA DO PIAUÍ
PI	BENEDITINOS
PI	ÁGUA BRANCA
PI	BARRO DURO
PI	AGRICOLANDIA
PI	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
PI	MIGUEL LEÃO
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
PI	PASSAGEM FRANÇA DO PIAUÍ
PI	MIGUEL ALVES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telephone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

PI	TANQUE DO PIAUÍ
PI	PALMEIRAIS
PI	HUGO NAPOLEÃO
PI	NOVO SANTO ANTÔNIO
PI	BARRAS
PI	PRATA DO PIAUÍ
PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
PI	JARDIM DO MULATO
PI	SÃO JOÃO DA SERRA
PI	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
PI	BATALHA
PI	PAVUSSU
PI	CASTELO DO PIAUÍ
PI	SÃO MIGUEL DO TAPUIO

UF	MUNICÍPIO
PI	PARNAIBA
PI	LUIS CORREIA
PI	ILHA GRANDE
PI	BURITI DOS LOPES
PI	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
PI	CAJUEIRO DA PRAIA
PI	CAXINGO
PI	COCAL
PI	CARAUBAS DO PIAUÍ
PI	MURICI DOS PORTELAS
PI	JOAQUIM PIRES
PI	COCAL DOS ALVES
PI	LUZILANDIA

UF	MUNICÍPIO
PI	PICOS
PI	SUSSUAPARA
PI	GEMINIANO
PI	BOCAINA
PI	SANTANA DO PIAUÍ
PI	DOM EXPEDITO LOPES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

PI	AROEIRAS DO ITAIM
PI	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
PI	SÃO JOÃO DA CANABRAVA
PI	PAQUETA
PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
PI	ITAINÓPOLIS
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ
PI	JAICOS
PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PI	FRANCISCO SANTOS
PI	IPIRANGA DO PIAUÍ
PI	VILA NOVA DO PIAUÍ
PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA
PI	MONSENHOR HIPOLITO
PI	INHUMA
PI	MASSAPE DO PIAUÍ
PI	VERA MENDES
PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ
PI	PADRE MARCOS
PI	SÃO JULIÃO
PI	WALL FERRAZ
PI	ALEGRETE DO PIAUÍ
PI	BELEM DO PIAUÍ
PI	LAGOA DO SÍTIO
PI	FLORESTA DO PIAUÍ
PI	PATOS DO PIAUÍ
PI	FRONTEIRAS
PI	VALENCA DO PIAUÍ
PI	ITAUEIRA
PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
PI	MARCOLANDIA
PI	ISAIAS COELHO
PI	OEIRAS
PI	SIMÕES
PI	COLONIA DO PIAUÍ
PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ
PI	CONCEIÇÃO DO CANINDE
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
PI	PIO IX
PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
PI	JACOBINA DO PIAUÍ
PI	CAMPINAS DO PIAUÍ
PI	SIMPLÍCIO MENDES
PI	AROAZES
PI	PIMENTEIRAS
PI	BARRA D'ALCANTARA
PI	CARIDADE DO PIAUÍ
PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
PI	ELESBÃO VELOSO
PI	PAULISTANA
PI	BELA VISTA DO PIAUÍ
PI	FRANCINÓPOLIS
PI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
PI	ACAUA
PI	NOVA SANTA RITA
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES
PI	PAES LANDIM
PI	BETÂNIA DO PIAUÍ
PI	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

UF	MUNICÍPIO
PI	FLORIANO
PI	NAZARÉ DO PIAUÍ
PI	GUADALUPE
PI	FRANCISCO AYRES
PI	JERUMENHA
PI	ARRAIAL
PI	AMARANTE
PI	FRANCISCO MACEDO
PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
PI	REGENERAÇÃO
PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
PI	ANGICAL DO PIAUÍ
PI	VARZEA GRANDE
PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE
PI	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
PI	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
PI	RIO GRANDE DO PIAUÍ
PI	FLORES DO PIAUÍ
PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO
PI	CANAVIEIRA
PI	RIBEIRA DO PIAUÍ
PI	SOCORRO DO PIAUÍ

UF	MUNICÍPIO
PI	PIRIPIRI
PI	BRASILEIRA
PI	CAPITÃO DE CAMPOS
PI	LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PI	COCAL DE TELHA
PI	PIRACURUCA
PI	PEDRO II
PI	BOA HORA
PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

PI	DOMINGOS MOURÃO
PI	ESPERANTINA
PI	MILTON BRANDÃO
PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ
PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
PI	JATOBA DO PIAUÍ
PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
PI	PORTO
PI	JOCA MARQUES
PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ
PI	MATIAS OLIMPIO
PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ
PI	MADEIRO
PI	SIGEFREDO PACHECO
PI	BURITI DOS MONTES

UF	MUNICÍPIO
PI	BOM JESUS
PI	CURRAIS
PI	CRISTINO CASTRO
PI	SANTA LUZ
PI	PALMEIRA DO PIAUÍ
PI	REDEÇÃO DO GURGUEIA
PI	ALVORADA DO GURGUEIA
PI	GUARIBAS
PI	COLONIA DO GURGUEIA
PI	CURIMATA
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
PI	ELISEU MARTINS
PI	GILBUES
PI	AVELINO LOPES
PI	PARNAGUA
PI	JULIO BORGES
PI	SÃO GONÇALO DO GURGUEIA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

PI	BARREIRAS DO PIAUÍ
PI	MORRO CABEÇA NO TEMPO
PI	RIACHO FRIO
PI	CORRENTE
PI	CRISTALANDIA DO PIAUÍ
PI	SANTA FILOMENA
PI	SEBASTIÃO BARROS

22.2 A FASE 2 contempla a prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO nos seguintes Municípios:

UF	MUNICÍPIO
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO
PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
PI	BONFIM DO PIAUÍ
PI	CORONEL JOSÉ DIAS
PI	SÃO BRAZ DO PIAUÍ
PI	VARZEA BRANCA
PI	DIRCEU ARCOVERDE
PI	ANISIO DE ABREU
PI	JUREMA
PI	FARTURA DO PIAUÍ
PI	TAMBORIL DO PIAUÍ
PI	CARACOL
PI	JOÃO COSTA
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PI	DOM INOCÊNCIO
PI	BREJO DO PIAUÍ
PI	CANTO DO BURITI
PI	PEDRO LAURENTINO
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
PI	PAJEU DO PIAUÍ
PI	CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA
PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
PI	QUEIMADA NOVA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

UF	MUNICÍPIO
PI	URUÇUÍ
PI	ANTÔNIO ALMEIDA
PI	SEBASTIÃO LEAL
PI	BERTOLÍNIA
PI	MARCOS PARENTE
PI	LANDRI SALES
PI	RIBEIRO GONÇALVES
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
PI	MANOEL EMÍDIO
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

23 DOS PÁTIOS FIXOS

23.1 PÁTIOS FIXOS são os PÁTIOS VEICULARES que deverão ser implantados pela CONCESSIONÁRIA nos Municípios previamente identificados pelo PODER CONCEDENTE, conforme estabelecido no item 21 deste CADERNO DE ENCARGOS, para atender a demanda de serviços objeto da CONCESSÃO.

23.2 Cada PÁTIO FIXO deverá ser implantando de acordo com as condições descritas neste CADERNO DE ENCARGOS.

23.3 Decorridos o prazo previsto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a CONCESSIONÁRIA preparará o veículo apreendido para alienação por meio de Leilão, sendo possível, neste caso, a sua transferência para outro PÁTIO FIXO, desde que mantidas as condições de segurança



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

do veículo.

23.4 A CONCESSIONÁRIA optando pela transferência do veículo para outro PÁTIO FIXO arcará com os custos desta transferência.

23.5 Serão demandados, inicialmente, a implantação dos seguintes PÁTIOS FIXOS, para a CONCESSÃO, nos Municípios listados a seguir:

	MUNICÍPIOS POLO / PÁTIO
1	TERESINA
2	PARNAIBA
3	PICOS
4	FLORIANO
5	PIRIPIRI
6	BOM JESUS
7	SÃO RAIMUNDO NONATO
8	URUÇUÍ

24 DOS PÁTIOS INTERMEDIÁRIOS

24.1 É facultado, à CONCESSIONÁRIA, a utilização de PÁTIOS INTERMEDIÁRIOS em Municípios onde não exista PÁTIO FIXO implantado.

24.2 O PÁTIO INTERMEDIÁRIO utilizado deverá ser objeto de autorização pelo PODER CONCEDENTE antes da sua plena utilização, por meio de emissão do “Termo de Início da Operação”, conforme previsto na subcláusula 6.5 do CONTRATO.

24.3 Todo PÁTIO INTERMEDIÁRIO deverá atender aos requisitos mínimos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

destacados neste CADERNO DE ENCARGOS.

24.4 Os veículos removidos para o PÁTIO INTERMEDIÁRIO, pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser armazenados em local seguro.

24.5 Caso o PÁTIO INTERMEDIÁRIO seja um estabelecimento de estacionamento ou instalação similar, este deverá manter área distinta para a Guarda dos veículos removidos pela CONCESSIONÁRIA.

24.6 Quando da utilização de PÁTIO INTERMEDIÁRIO, a CONCESSIONÁRIA deverá aguardar o prazo mínimo de 7 (sete) dias, contados da data da remoção, para transferir o veículo para outro PÁTIO.

24.6.1 Decorrido o prazo mínimo disposto neste subitem, o veículo poderá ser transferido para o PÁTIO FIXO mais próximo, a critério da CONCESSIONÁRIA, sem cobrança de TARIFA DE REMOÇÃO adicional do veículo.

25 DO PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSÃO

25.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, através do CMOG, em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do CONTRATO, o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSÃO com todos os elementos operacionais e econômico-financeiros relativos à execução do CONTRATO, assim como uma descrição das ações pretendidas pela CONCESSIONÁRIA, incluindo os projetos necessários, a obtenção das aprovações e das licenças, a realização das obras e investimentos, visando a prestação do OBJETO pelo prazo integral da



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

CONCESSÃO.

25.2 Os parâmetros econômico-financeiros do PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSÃO não podem ser divergentes do parâmetros econômico-financeiros do PLANO DE DE NEGÓCIOS DA PROPOSTA.

25.3 O PODER CONCEDENTE, através do CMOG, deverá avaliar o PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela CONCESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias, .

25.4 O dia útil imediatamente posterior a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, do “Termo de anuência”, constituirá o termo inicial das FASES 1 e 2 previstas no subitem 21.7 e seguintes deste CADERNO DE ENCARGOS.

25.5 A aprovação do PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSÃO serão condição para emissão do “Termo de Anuência” descrito na cláusula 20.

25.6 O PLANO DE NEGÓCIOS deve conter ao menos, mas não se limitando a:

25.6.1 Modelo econômico-financeiro construído e disponibilizado em planilha digital em formato .xls compatível com o Excel, com projeções em base anual de DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL e FLUXO DE CAIXA, contendo estimativas de investimentos, receitas, despesas e tributos.

25.6.2 Relatório econômico-financeiro do projeto, que deve apresentar e descrever detalhadamente as principais premissas, parâmetros, fontes de consulta e



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

projeções econômico-financeiras e jurídicas utilizadas no Modelo econômico-financeiro do projeto, incluindo:

- a. Estudo Operacional com a descrição detalhada de todos os SERVIÇOS que a CONCESSIONÁRIA pretender prestar, contendo explicitadas e discriminadas todas as unidades geradoras de receitas e de despesas vislumbradas pela CONCESSIONÁRIA;
- b. Estudo de demanda;
- c. Descrição da estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA;
- d. Memorial justificativo da estrutura global de financiamento proposta, indicando as fontes de financiamento;
- e. Cronograma de integralização do capital próprio e descrição detalhada da origem dos recursos a serem utilizados na capitalização própria;
- f. Premissas da projeção de Receitas da Concessionária
- g. Premissas da projeção de despesas e custos operacionais anuais (OPEX);
- h. Premissas da projeção de investimentos (CAPEX);
- i. Análise de viabilidade financeira do projeto.

25.6.3 As Os documentos e as planilhas eletrônicas desenvolvidos na elaboração do Plano de Negócio da CONCESSÃO, inclusive em meio magnético, deverão ser fornecidas para análise da consistência dos cálculos em arquivos padrão PDF e em planilha eletrônica editável, passível de verificação e compatível com Microsoft Excel. Obrigatoriamente deverão conter os Macros e as fórmulas abertas e discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou qualquer forma de bloqueio aos cálculos, e, sempre que possível e imprescindível para melhor entendimento, descrição e explicação detalhada, em relatório acessório, das premissas, dados e fontes usadas; dos cálculos; dos resultados obtidos e dos vínculos, da estrutura e do interrelacionamento das fórmulas e planilhas apresentadas;
